



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2026

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente de Justiça e Redação o **Projeto de Lei Legislativo nº 01/2026**, de iniciativa da **Mesa da Câmara**, que dispõe sobre a **fixação dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais**, para vigência no mandato correspondente à legislatura de **1º DE JANEIRO DE 2029 A 31 DE DEZEMBRO DE 2032**.

A proposição foi instruída com **parecer técnico da Procuradoria Jurídica**, no qual se conclui pela **constitucionalidade e legalidade** do projeto, ressaltando-se a competência da Câmara para fixação dos subsídios e a necessidade de sua estipulação em uma legislatura para vigorar na subsequente.

Consta, ainda, **parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**, igualmente favorável à deliberação pelo Plenário, registrando inexistirem óbices à tramitação.

É o relatório.

II – ANÁLISE

No âmbito desta Comissão, cabe examinar a matéria sob os prismas da **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**.

O projeto trata de matéria que, por expressa previsão constitucional, insere-se na **competência da Câmara Municipal**, por meio de lei, para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. O parecer técnico destaca, de modo expresso, que a iniciativa é **adequada**, por se tratar de proposição apresentada pela Mesa Diretora.

Também se verifica a observância do **princípio da anterioridade** (regra da legislatura), pois o texto normativo fixa valores na legislatura corrente para produzir efeitos financeiros apenas a partir de **1º de janeiro de 2029**, afastando o risco de deliberação remuneratória voltada ao próprio período legislativo em curso.

Ademais, o projeto guarda compatibilidade com o regime constitucional do subsídio, ao estabelecer remuneração em valores fixos, em **parcela única**,



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

sem previsão de parcelas acessórias de natureza remuneratória, em conformidade com o que igualmente ressalta o parecer técnico.

Quanto à técnica legislativa, a proposição é objetiva, define destinatários, valores e marco temporal de eficácia financeira, com cláusula de custeio por dotações próprias, sem inconsistências que impeçam o prosseguimento da tramitação.

Assim, não se identificam vícios de constitucionalidade ou legalidade que obstem o regular andamento do processo legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **opino favoravelmente pela livre tramitação do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2026**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e adequada conformação normativa.

Areias/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador MATEUS MIRANDA – PP
Relator

Nos termos do parecer do Relator, são igualmente favoráveis pela livre tramitação:

Vereador EDSON REZENDE RODRIGUES
Presidente da Comissão

Vereador ANGELITO MÁRCIO DE OLIVEIRA RAMOS
Membro